



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 3.704/2022, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, na pessoa do Secretário João Antônio Lozano Baptista, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

**1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

1.4. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**1.5. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 10 (dez) de abril de 2023 à 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023, Sessão pública de Abertura: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 às 09h:00.**

**2. DAS APRESENTAÇÕES**

2.1.- As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2.- O local das apresentações será no Complexo Turístico **Mega Rocio**, situado à Praça Thomas Sheehan, s/n, Rocio, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 11h quanto às atrações musicais e/ou culturais.



## **Município de Paranaguá**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

2.4.- As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

3.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**4.1.-** Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**4.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**4.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**4.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**5.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

**5.2.-** A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".



## **Município de Paranaguá**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**5.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**6.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**6.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretario Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretario da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, situada à Rua José Gomes, n.º 320, bairro Tuiuti, CEP 83203-610, Paranaguá-PR, entre às 13h e 17h.

**6.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

**6.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretario formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 25 de abril de 2023, às 14h, na sede da Secretaria de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**6.5.-** Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal ponderando o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público como critério, bem como a relevância dos trabalhos que serão realizados.

**6.6.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**6.7.-** A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

7.1.- Ficarà a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

**7.3.- Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado para Credenciamento de 10 (dez) de abril de 2023 à 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023, Sessão pública de Abertura: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.**

#### **8.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

8.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3420-2753.

Paranaguá, 07 de Abril de 2023.

**João Antônio Lozano Baptista**  
**Secretário Municipal de Trabalho,**  
**Emprego e Assuntos Sindicais**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

**2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

2.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a aquisição de patrocínio aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

2.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a cooperação com a finalidade de obter patrocínios para a aquisição de brindes/prêmios que serão sorteados durante a Festa do dia do Trabalhador comemoração que será realizada no dia 1.º de maio de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.3.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

2.4. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO**

3.1. O dia do trabalhador é uma celebração mundial que remonta ao 1º de maio de 1886, quando uma greve de trabalhadores nos Estados Unidos ocasionou em manifestações, confrontos, prisões e mortes contra trabalhadores que exigiam melhores condições de trabalho, especialmente quanto a redução e formalização da jornada de trabalho diária, que na época chegava a 17 horas trabalhadas. Tal manifestação serviu como referência para que muitas outras acontecessem, resultando em conquistas a trabalhadores de todo o mundo, em relação a direitos, códigos de conduta e legislação específica. Desde então, a data é lembrada em vários países do mundo, como uma homenagem à força de trabalho que gira a economia e os serviços.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

#### **4. DAS DOAÇÕES**

##### **4.1. DO PATROCÍNIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DISTRIBUIÇÃO**

4.1.1.- Durante a realização da Festa serão sorteados para a população presente no local prêmios/brindes, que serão arrecadados por intermédio da empresa vencedora deste certame;

4.1.2.- O local do evento será no Complexo Turístico **Mega Rocio**, situado à Praça Thomas Sheehan, s/n, Rocio, neste Município de Paranaguá-PR.

4.1.3. – Durante a realização do evento, ocorrerão apresentações musicais/culturais que estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, tendo cada banda/artista a realização de um show com duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 11h.

#### **5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

5.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

6.1. -Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2.-É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3.-A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.



# **Município de Paranaguá**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

6.4.-Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

7.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2.-A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

8.1.-As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretario Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretario da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, situada à Rua José Gomes, n.º 320, bairro Tuiuti, CEP 83203-610, Paranaguá-PR, entre às 13h e 17h.

8.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

8.4.- O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

8.5 - O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretario formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 20 de abril de 2023, às 14h, na sede



## **Município de Paranaguá**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

da Secretaria de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.6 - Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal.

8.8 - O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.9 - A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

9.1.- Ficarà a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade do servidor EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR sob matrícula nº 97668 e do servidor MARCO ANTÔNIO FONSECA sob matrícula nº 96879 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3420-2753.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranangua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranangua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo que será realizado no dia 1º de maio de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Festa do Trabalhador, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o trabalhador parnanguara, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

**II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS**

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer do trabalhador parnanguara, mediante a celebração da Festa do Trabalhador de Paranaguá ao público em geral, utilizando-se de apresentações artísticas musicais, culturais e correlatas a fim de atingir o maior número de parnaguaras que poderão prestigiar o evento na data especificada.

**III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

**IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Sorteio de brindes;
- c) Apresentações de atrações musicais locais de gêneros variados;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL  
DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS E

---

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, representado pelo Sr. João Antônio Lozano Baptista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.875-7/PR, inscrito no CPF sob nº 800.707.609-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nardelli, 185, Vila dos Comerciantes, nesta cidade, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de patrocínio para adquirir prêmios e realizar o sorteio durante a realização da Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades do evento ora mencionado consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

2.1. As atividades realizadas durante a festividade compreendem apresentações artísticas musicais e culturais, que ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2. O local das apresentações será no Complexo Turístico **Mega Rocio**, situado à Praça Thomas Sheehan, s/n, Rocio, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3.- Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, o patrocínio para realizar a aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da Festa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

5.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade do servidor EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR sob matrícula nº 97668 e do servidor MARCO ANTÔNIO FONSECA sob matrícula nº 96879 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3721-1789.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas

